

## **EDITAL DE VENDA DIRETA DE VEÍCULO**

Processo nº: **5002357-74.2023.8.21.0041** / Exequente: **Auto Fé Veículos Ltda** /  
Executado: **Jonatan da Costa**.

O Dr. Vancarlo Andre Anacleto, Juiz de Direito da Vara Adjunta do Juizado Especial Cível da Comarca de Canela/RS, na forma da lei, autoriza o **LEILOEIRO OFICIAL JEFERSON BENEDETTO**, matriculado na JUCISRS sob nº 215/2006, a promover a **VENDA DIRETA** do bem penhorado abaixo descrito, nos termos da decisão proferida nos autos.

### **DO PERÍODO DA VENDA**

A venda direta permanecerá aberta no período de **07/08/2026, com início às 15:00 até 03/09/2026, com término às 15:00**, exclusivamente por meio do site **[www.benedettoleiloes.com.br](http://www.benedettoleiloes.com.br)**, podendo os interessados apresentar propostas durante todo o período.

### **DO VEÍCULO**

**Descrição:** CHEVROLET/CLASSIC, placa IQS8587, RENAVAM 205695973, chassi 9BGSA1910AB247596, Fab/Mod 2010/2010, cor preta.

**Avaliação:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Ônus:** Alienação Fiduciária em favor de Intacto Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros.

### **DAS PROPOSTAS**

Serão aceitas propostas em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Juízo, correspondente a **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que corresponde a 50% do valor da avaliação.

### **DO PAGAMENTO**

Finalizada a venda direta, o adquirente será intimado para efetuar o pagamento da oferta.

O pagamento deverá ser efetuado à vista, não sendo admitido parcelamento.

A comissão do leiloeiro será de 10% (dez por cento) sobre o valor da venda, a cargo do adquirente.

Também fica a cargo do adquirente as despesas obtidas com a remoção do veículo.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, competindo ao interessado realizar prévia vistoria e verificar suas condições físicas, mecânicas, documentais e cadastrais, não podendo alegar desconhecimento após a aquisição.

Os interessados deverão verificar previamente, junto aos órgãos competentes, a existência de eventuais restrições, débitos ou demais informações relacionadas ao veículo.

Os débitos de natureza tributária cujo fato gerador seja anterior à alienação judicial subrogam-se sobre o preço da venda, na forma do art. 130 do Código Tributário Nacional.

As despesas relativas à remoção, transferência de propriedade, emissão de documentos, regularização, licenciamento, vistorias, emplacamento, baixa de restrições administrativas ou judiciais que dependam de requerimento do adquirente, bem como quaisquer outras despesas posteriores à alienação, correrão exclusivamente por conta do adquirente.

É de responsabilidade exclusiva do adquirente acompanhar o andamento do processo após a homologação da venda, promovendo as medidas necessárias para a expedição da Carta de Alienação ou documento equivalente, transferência da propriedade e demais providências necessárias.

Na hipótese de desistência injustificada ou inadimplemento da proposta vencedora, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação processual.

### **INFORMAÇÕES**

Mais informações poderão ser obtidas pelo site **[www.benedettoleiloes.com.br](http://www.benedettoleiloes.com.br)**, pelo e-mail **[contato@benedettoleiloes.com.br](mailto:contato@benedettoleiloes.com.br)** ou pelo telefone/WhatsApp **(51) 3547-1328**.

Rolante/RS, 07 de agosto de 2026.

---

Dr. Vancarlo Andre Anacleto,  
Juiz de Direito

Jeferson Benedetto,  
Leiloeiro Oficial

